ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 56, DE 29 DE JULHO DE 2022

A Senhora
Edna Maria de Jesus Costa
Presidente da Câmara Municipal
Pedra Preta - MT

Senhora Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as),

Sirvo-me da presente para encaminhar para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei 056/2022, que "**Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro à Associação dos Agricultores Familiares do Assentamento Vale do Prata do Município de Pedra Preta- MT**", com vistas a possibilitar a construção de ponte mista sobre o Rio Prata, conforme especificações constantes nos projetos técnicos que seguem acostados à proposição ora encaminhada.

Sendo imperativo destacar, nobres parlamentares, que a pretendida concessão de auxílio financeiro visa dar solução a uma demanda antiga dos agricultores familiares assentados no Projeto de Assentamento Vale do Prata, a qual se traduz na garantia de acesso à referida localidade.

Sendo importante esclarecer, oportunamente, que a ponte de madeira existente na localidade há tempos não permite o tráfego de veículos pesados, o que dificulta o escoamento da produção agrícola produzida no local.

Conforme demonstra a Planilha Orçamentária acostada ao projeto de engenharia, a obra de construção da referida ponte está orçada em R$ 1.456.625,44 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos). O que demonstra que o auxílio pretendido corresponde à aproximadamente 50% do total previsto para a execução da obra.

Não obstante, é importante esclarecer que no início do ano anterior o Poder Executivo Municipal chegou a tratar com o Município de Guiratinga a possibilidade de realização de parceria entre os dois municípios para a construção da referida ponte. Parceria esta que consistiria na execução da obra por parte do município de Guiratinga, com a transferência de parte dos recursos financeiros por parte do município de Pedra Preta.

Entretanto, registra-se que as tratativas não evoluíram e a pretendida parceria entre os municípios acabou não sendo firmada. O que demonstra ser oportuna a parceria a ser firmada junto à Associação de Agricultores do Vale do Prata, uma vez que possibilitará o atendimento da demanda existente. Levando qualidade de vida e justiça social aos moradores de toda a região do Vale do Prata.

Assim sendo, e considerando a importância atribuída a presente matéria, conclamo aos nobres parlamentares pela aprovação integral do Projeto de Lei n° 056/2022.

Aproveitando o ensejo, reiteramos as Vossas Excelências os protestos de estima, consideração e elevado apreço.

Prefeitura Municipal de Pedra Preta, 29 de julho de 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO:04694082949

Assinado de forma digital por NELSON ANTONIO ORLATO:04694082949
Dados: 2022.07.29 16:13:57 -03'00'

NELSON ANTÔNIO ORLATO
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 56, DE 29 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro à Associação dos Agricultores Familiares do Assentamento Vale do Prata do Município de Pedra Preta- MT, e dá outras providências;

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro à Associação dos Agricultores Familiares do Assentamento Vale do Prata do Município de Pedra Preta-MT, inscrita no CNPJ n° 10.225.459/0001-47, no valor total de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

Parágrafo Único: A liberação dos recursos autorizados por esta lei será efetuada em 02 (duas) parcelas iguais no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), devendo:

I. A primeira parcela ser liberada em até 15 (quinze) dias da data de promulgação da presente lei;

II. A segunda parcela ser liberada em até 60 (sessenta) dias da liberação da primeira parcela.

Art. 2º O auxílio financeiro autorizado pela presente lei deverá ser empregado, exclusivamente, para a cobertura de despesas com materiais e serviços empregados, diretamente, na construção de ponte mista, com 56 (cinquenta e seis) metros de comprimento, a ser construída sobre o Rio Prata na zona rural do município de Pedra Preta.

Art. 3º A Associação dos Agricultores Familiares do Assentamento Vale do Prata do Município de Pedra Preta- MT fica obrigada a apresentar prestação de contas individualizada para cada parcela recebida, sendo obrigatória a observância dos seguintes prazos:

I. A prestação de contas referente à primeira parcela deverá ser encaminhada ao Poder Executivo Municipal no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias da liberação dos recursos;

II. A prestação de contas referente à segunda parcela deverá ser encaminhada ao Poder Executivo Municipal no prazo de até 60 (sessenta) dias da liberação dos recursos;

Parágrafo Único: A liberação dos recursos referentes à segunda parcela fica condicionada ao cumprimento da exigência estabelecida no inciso I deste artigo.

Art. 4º As prestações de contas a que se refere o artigo anterior deverão ser instruídas com a seguinte documentação:

I. Cópias dos comprovantes de transferências bancárias e ou de cheques emitidos;

II. Extrato bancário referente ao período em foram realizadas as transferências bancárias e ou emissão de cheques a que se refere o inciso anterior;

III. Cópias dos documentos fiscais e ou recibos referentes aos pagamentos realizados no período;

IV. Relatório dos serviços realizados no período, emitido e assinado pelo profissional de engenharia responsável pela execução da obra.

Parágrafo Primeiro: Somente serão considerados os pagamentos realizados através de transferência bancária e ou de compensação de cheques nominais emitidos pela associação beneficiada com o auxílio autorizado pela presente lei.

Parágrafo Segundo: Não serão considerados, para efeitos de prestação de contas, documentos fiscais e ou recibos emitidos com data anterior à liberação dos recursos.

Art. 5º A não prestação de contas, ou a apresentação de prestação de contas julgada como irregular, sujeitará a associação beneficiada ao ressarcimento dos recursos correspondentes.

Art. 6º As despesas decorrentes da ação autorizada pela presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06.001.20.606.0001.2.004.3.3.50.43.00.0.

Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 29 de Julho de 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO:04694082949

Assinado de forma digital por NELSON ANTONIO ORLATO:04694082949
Dados: 2022.07.29 16:14:32 -03'00'

NELSON ANTONIO ORLATO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Pedra Preta - MT - Pedra Preta - MT
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

001805

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12022/07/29001805

Número / Ano	001805/2022
Data / Horário	29/07/2022 - 17:44:34
Ementa	"Dipõe sobre a concessão de auxílio financeiro à Associação dos Agricutoes Familiares do Assentamento Vale do Prata do Município de Pedra Preta-MT"
Autor	Nelson Antonio Orlato - Prefeito
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária do Executivo
Número Páginas	4
Emitido por	Marlene